



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

CLIPPING
12 de outubro
de 2020

Réu é condenado a 25 anos de prisão por matar a mulher na frente da filha em Pio XII

No dia 23 de fevereiro de 2019, José de Ribamar Gomes de Jesus matou Maria Francisca dos Santos com dois tiros, na frente da filha dela . O crime aconteceu na Travessa Pernambuco, Vila Santana, no município de Pio XII .

Em julgamento realizado pelo **Tribunal do Júri** da Comarca de Pio XII, o réu foi condenado a 25 anos e seis meses de prisão em regime fechado. José de Ribamar Gomes não possuía autorização para porte de arma.

Defendeu a tese do **Ministério Público** do Maranhão a promotora de justiça Fabiana Santalucia Fernandes. Proferiu a sentença o juiz Felipe Soares Damous. Atuou como advogado de defesa Bismarck Moraes Salazar.

O júri reconheceu duas qualificadoras: motivo fútil e utilização de recurso que impossibilitou a defesa da vítima. A Justiça negou a possibilidade do condenado de recorrer em liberdade. José de Ribamar Gomes está preso desde a época em que cometeu o assassinato.

Site: <https://jornalpequeno.com.br/2020/10/12/reu-e-condenado-a-25-anos-de-prisao-por-matar-a-mulher-na-frente-da-filha-em-pio-xii/>

Maranhão é o 5º estado com maior número de feminicídios per capita durante à pandemia

O Imparcial

Os casos de feminicídio sempre chamam a atenção, pois configura como extrema violência contra a mulher.

Nesta pandemia foram registrados casos dessa tipologia de crime em todos os estados do país, mas alguns chamam a atenção por terem aumentado o número de casos.

Nos primeiros seis meses, desde o início da pandemia da Covid-19, em março, três mulheres foram mortas a cada dia, em crimes motivados pela condição de gênero, que caracteriza feminicídio.

São Paulo (79), Minas Gerais (64) e Bahia (49) foram os estados que registraram maior número absoluto de casos no período. No total, os estados que fazem parte do levantamento registraram redução de 6% no número de casos em comparação com o mesmo período do ano passado.

O levantamento "Um vírus e duas guerras" sobre a violência doméstica durante a pandemia da Covid-19 é resultado de uma parceria do instituto AzMina com as mídias independentes: Amazônia Real, Agência Eco Nordeste, #Colabora, Portal Catarinas, Marco Zero Conteúdo e Ponte Jornalismo. As unidades da federação que fazem parte da amostra concentram 94% da população feminina do País.

O Mato Grosso é o estado em que, proporcionalmente, mais mulheres foram assassinadas desde o início da pandemia. A taxa de feminicídios entre março e agosto foi de 1,72 por 100 mil mulheres, três vezes mais do que a média total, de 0,56 por 100 mil mulheres.

Além do Mato Grosso, Acre (1,32 por 100 mil mulheres), Mato Grosso do Sul (1,16 por 100 mil mulheres), Piauí (0,87 por 100 mil mulheres) e Maranhão (0,86 por 100 mil mulheres) completam o Top 5 dos estados com mais proporcionalmente em feminicídio no país. Em 2020 já foram registrados 43 feminicídios no Maranhão.

A menor taxa é a do Tocantins, com 0,13 por 100 mil

mulheres.

"Isoladas dentro de suas casas, as mulheres continuam ou estão ainda mais expostas à violência. Apesar dos dados oficiais indicarem queda no número de casos, muitos especialistas alertam para a subnotificação, que, estima-se, seja ainda maior em meio à pandemia, pela dificuldade de comunicação. Além disso, em alguns casos é difícil obter os dados de órgãos oficiais", comenta Helena Bertho, diretora do Instituto AzMina. Dos 26 estados, sete não responderam ao pedido de informação.

Do total, 11 estados e o Distrito Federal tiveram redução no número de mortes, tendo o DF registrado a maior queda percentual (56%). Em números absolutos, Rio Grande do Sul e DF registraram a maior redução nos casos de feminicídio, com respectivamente 18 e 10 mortes a menos do que em 2019.

Na análise quadrimestral, foram 304 feminicídios de maio a agosto, 11% a menos na comparação com o mesmo período de 2019, quando 340 mulheres foram assassinadas.

A série "Um vírus e duas guerras" vai monitorar os casos de feminicídios e de violência doméstica até o final de 2020.

O objetivo é dar visibilidade a esse fenômeno silencioso, fortalecer a rede de apoio e fomentar o debate sobre a criação ou manutenção de políticas públicas de prevenção à violência de gênero no Brasil. "A ideia do monitoramento da violência contra a mulher surgiu em uma conversa que tive, em março, com a Paula Guimarães, do site As Catarinas. Estávamos buscando formas de trabalhar em parceria colaborativa, cada uma dentro de casa por causa da pandemia e utilizando a tecnologia digital. A situação é bem grave. Então sugeri fazermos um monitorando convidando mídias independentes das cinco regiões do país; assim nasceu a série Um vírus e duas guerras", conta Kátia Brasil, fundadora do site Amazônia Real.

O levantamento é feito a partir dos registros de

feminicídios e violência doméstica das secretarias de **segurança pública** dos estados do Acre (AC), Alagoas (AL), Bahia (BA), Distrito Federal (DF), Espírito Santo (ES), Maranhão (MA), Mato Grosso do Sul (MS), Minas Gerais (MG), Mato Grosso (MT), Pará (PA), Pernambuco (PE), Piauí (PI), Rio de Janeiro (RJ), Rio Grande do Norte (RN), Rio Grande do Sul (RS), Rondônia (RO), Roraima (RR), Santa Catarina (SC), São Paulo (SP) e Tocantins (TO). Solicitados, os demais 7 estados não forneceram dados.

Site:

<https://oimparcial.com.br/cidades/2020/10/maranhao-e-o-5-estado-com-maior-numero-de-feminicidios-per-capita-durante-a-pandemia/>

Importunação sexual: Dois anos de combate ao crime no Maranhão

Douglas Cunha

O crime de importunação sexual agora é punido com pena de reclusão de até cinco anos, conforme está previsto no Artigo 215-A do Código Penal Brasileiro. A assertiva é da delegada Kazumi Tanaka, da Delegacia Especial da Mulher. Ela informou que desde que foi promulgada, a Lei 13.718/18 vem sendo aplicada com rigor, visando a punição exemplar contra os elementos que praticam a ilicitude nos ônibus ou logradouros da capital maranhense.

Em 2019, foram efetivados na Delegacia Especial da Mulher, 68 procedimentos sobre o crime de importunação sexual.

No ano em curso, até agora, já foram registrados 35 casos. Na avaliação da delegada Kazumi, este ano, o número destas ocorrências tende a diminuir. Ela garante, que no Maranhão, ao contrário de outras unidades da Federação, a lei está sendo aplicada de forma efetiva e com extremado rigor.

A delegada alerta às mulheres para que não tenham medo nem vergonha de denunciar os atos de obscenidades e de importunação sexual, que sofram ou presenciem. "A maioria dos casos acontecem nos ônibus, quando os criminosos se aproveitam da superlotação para fazerem suas investidas esfregando o corpo no das vítimas. Isso deve ser denunciado, para que o autor não fique impune", disse Kazumi Tanaka.

Para apresentar a denúncia, o Sistema de Segurança oferece canais efetivos como o telefone 190 ou o aplicativo "Salve a Maria-MA", disponibilizado para o sistema Android. Basta baixar o aplicativo e fazer a comunicação apertando o botão de segurança, que a Polícia atende com prioridade um, informou a delegada.

Conforme disse, há uma preocupação pela efetividade da lei. Dessa forma as empresas de transporte coletivo devem, capacitar seus funcionários sobre como se comportar quando da ocorrência do crime de importunação, no ônibus em que estejam trabalhando. "Todo indivíduo denunciado e surpreendido na prática delituosa da importunação sexual sem o consentimento da vítima, depois de identificado é autuado e encaminhado, de imediato, para o Sistema

Penitenciário à disposição do judiciário", asseverou a delegada. Ela citou, também, a existência da Lei Municipal 6.601/2019, que também trata do enfrentamento ao crime de importunação sexual nos ônibus de transporte coletivo de São Luís.

A deputada federal Renata Abreu (SP) vai propor uma campanha, principalmente junto às secretarias estaduais de **Segurança Pública**, para que atos libidinosos sejam enquadrados na Lei 13.718/18, que está em vigor há 2 anos. Ela é uma das autoras do projeto de lei que resultou na Lei da Importunação Sexual, que pune com até 5 anos de cadeia, mas que ainda é desconhecida por parte das autoridades policiais. "O crime de importunação sexual é caracterizado pela realização de ato libidinoso na presença de alguém e sem sua anuência. O caso mais comum é o assédio sofrido por mulheres no ônibus e metrô. Antes, isso era considerado apenas uma contravenção penal, o sujeito pagava a multa e voltava para rua. Com a nova lei, em vigor desde 2018, o Código Penal foi alterado e essa prática passou a ter pena de reclusão", explica a parlamentar.

O Dossiê Mulher 2020, do Instituto de **Segurança Pública** do governo do Rio de Janeiro (ISP), denuncia que ainda há desconhecimento da nova lei por parte das autoridades. "Crimes de ato obsceno e importunação sexual tiveram seus registros mais relacionados à Lei 9.099/1995, ao menos na confecção inicial do registro de ocorrência, isto é, considerados como de menor potencial ofensivo. Tal conduta revela o desconhecimento referente ao novo crime de importunação sexual", diz o relatório.

A Lei 13.718.18 Art. 1º Esta Lei tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) , passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 215-A. Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a

própria lascívia ou a de terceiro:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave."

§ 5º As penas previstas no caput e nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo aplicam-se independentemente do consentimento da vítima ou do fato de ela ter mantido relações sexuais anteriormente ao crime." (NR)

" Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia

Art. 218-C. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia:

Pena - reclusão, de um a 5 anos, se o fato não constitui crime mais grave.

Aumento de pena

§ 1º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços) se o crime é praticado por agente que mantém ou tenha mantido relação íntima de afeto com a vítima ou com o fim de vingança ou humilhação.

§ 2º Não há crime quando o agente pratica as condutas descritas no caput deste artigo em publicação de natureza jornalística, científica, cultural ou acadêmica com a adoção de recurso que impossibilite a identificação da vítima, ressalvada sua prévia autorização, caso seja maior de 18 (dezoito) anos."

Site:

<https://oimparcial.com.br/policia/2020/10/importunacao-sexual-dois-anos-de-combate-ao-crime-no-maranhao/>

Ex-prefeito de Arari deve devolver mais de R\$ 11 milhões aos cofres públicos

Da Redação

Na última quinta-feira (8), o **Ministério Público** do Maranhão ajuizou ação de execução de sentença contra José Antônio Nunes Aguiar, ex-prefeito de Arari. Ele foi condenado por **improbidade administrativa** em 2019, devido a irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2005.

Neste ano, em abril, a Justiça de Arari pediu o cumprimento da determinação judicial, que prevê o pagamento dos valores devidos para o ressarcimento do erário, acrescidos de multa civil. De acordo com os cálculos do **MPMA**, os valores atualizados a serem pagos pelo ex-prefeito somam R\$ 111.967.104,60.

De acordo com o **MPMA**, caso Antônio Nunes não realize o pagamento no prazo de 15 dias, a ação pede que acrescida multa de 10% ao montante da condenação e posterior expedição de mandado de penhora e avaliação.

Ainda segundo o **MPMA**, José Antonio Nunes Aguiar foi condenado também à perda da função pública, caso ainda a exerça; suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, contados do trânsito em julgado da sentença.

Além disso, na ação de execução, a promotora requereu a destinação da quantia devida pelo ex-prefeito ao Fundo Municipal de Saúde, para uso nas ações de prevenção e combate ao novo coronavírus, intimando-se o Município de Arari para tal finalidade.

Site: <https://oimparcial.com.br/noticias/2020/10/ex-prefeito-de-arari-deve-mais-de-r-11-milhoes-aos-cofres-publicos/>

Executada sentença que condena ex-prefeito de Arari a pagar mais de R\$ 100 milhões

O **Ministério Público** do Maranhão ajuizou uma ação de execução de sentença contra José Antônio Nunes Aguiar, ex-prefeito de Arari, que foi condenado por **improbidade administrativa**, em 2019, devido a irregularidades na prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2005.

Em 7 de abril de 2020, a sentença condenatória transitou em julgado, portanto não cabe mais recurso. A Promotoria de Justiça de Arari requereu o cumprimento da determinação judicial, que prevê o pagamento dos valores devidos para o ressarcimento do erário, acrescidos de multa civil. Conforme os cálculos do **MPMA**, os valores atualizados a serem pagos pelo ex-prefeito somam R\$ 111.967.104,60.

Caso o réu não efetue espontaneamente o pagamento no prazo de 15 dias, a ação ministerial requer que seja acrescida multa de 10% ao montante da condenação e posterior expedição de mandado de penhora e avaliação.

José Antonio Nunes Aguiar foi condenado também à perda da função pública, caso ainda a exerça; suspensão dos direitos políticos pelo período de oito anos; proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos, contados do trânsito em julgado da sentença.

Na ação de execução, a promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira requereu a destinação da quantia devida pelo ex-prefeito ao Fundo Municipal de Saúde, para uso nas ações de prevenção e combate ao novo coronavírus, intimando-se o Município de Arari para tal finalidade.

Condenação

A condenação de José Antônio Nunes Aguiar, conhecido como Mindubim, ocorreu em ação de **improbidade administrativa** ajuizada pelo **Ministério Público** Estadual, tendo como base decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que rejeitou as contas do Município de Arari no exercício financeiro de 2005. À época, Mindubim era o prefeito da cidade.

Dentre as irregularidades identificadas pelo TCE-MA, constam: o não encaminhamento de mais de oitenta documentos legais ao Tribunal; envio intempestivo da lei orçamentária ao TCE; irregularidades relativas ao processamento da receita orçamentária; falta de aplicação de 25% da receita proveniente de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino (apurado 18,98%); impossibilidade de apuração de aplicação de 60% dos recursos do Fundef na valorização dos profissionais do magistério, em razão da falta de prestação de contas desses recursos; falta de aplicação mínima de 15% dos recursos públicos nas ações e serviços de saúde (apurado 7,77%); irregularidades referentes ao processamento da despesa orçamentária; falta de notas fiscais comprovantes de despesas diversas.

Site: <https://blogdominard.com.br/2020/10/executada-sentenca-que-condena-ex-prefeito-de-arari-a-pagar-mais-de-r-100-milhoes/>

Justiça eleitoral certifica que Marco Aurélio é ficha limpa

Eduardo Ericeira

A Justiça Eleitoral do Maranhão emitiu um certificado após analisar a

documentação enviada pelo candidato a prefeito de Imperatriz, Marco

Aurélio. A certificação comprova que o candidato está apto para

participar da corrida eleitoral municipal de 2020.

No documento

consta que não há impugnação ou condenação de inelegibilidade contra

Marco Aurélio. A certificação foi encaminhada para o **Ministério Público**

Eleitoral e depois será enviada ao juízo eleitoral para dar o parecer

final sobre o pedido de registro da candidatura de Marco Aurélio.

A

coligação Imperatriz Merece Mais é composta pelos partidos PCdoB, de

Marco Aurélio, PDT, Solidariedade, Partido dos Trabalhadores e PSB,

sigla da candidata a vice-prefeita Rosi Vicentini.

Marco Aurélio

foi eleito vereador de Imperatriz no ano de 2012 sendo o mais votado do

pleito. Sua grande atuação na Câmara Municipal o credenciou a uma

cadeira na Assembleia Legislativa por duas vezes, assumindo o cargo de

deputado estadual do Maranhão, nos anos 2014 e 2018, ambas com a maior

votação na cidade.

Site:

<http://blogeduardoericeira.blogspot.com/2020/10/justica-eleitoral-certifica-que-marco.html>

Covid-19 no Maranhão

Multimídia:

<http://midia.smi.srv.br/video/2020/10/12/TVMIRANTESOL>

UIZAFGLOBOMA-06.07.01-06.12.19-1602508360.mp4